

LEI Nº. 2.640, DE 19 DE MAIO DE 2011.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial para fazer face as despesas decorrentes da participação do município de Baixo Guandu – ES, no Consorcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, conforme abaixo discriminado:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

014 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1854100552.160 – Transferências de Recursos ao Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE

333714100000 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$12.000,00

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial para fazer face as despesas decorrentes a aquisição de equipamentos e matérias permanentes destinados aos Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme abaixo discriminado:

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100352.073 – Programa Saúde Mental – CAPS

344905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$10.000,00

Art.3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial para fazer face as despesas decorrentes a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Academia ao Ar Livre na Praça São Pedro – Programa Agita Guandu, conforme abaixo discriminado.

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

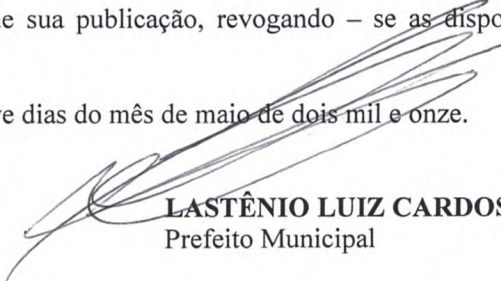
1030100352.075 – Programa Agita Guandu.

344905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$40.000,00

Art. 4.º Os recursos orçamentários para fazer face aos créditos adicionais suplementares previstos nesta lei terão como fonte de recursos dotações orçamentárias disponíveis no orçamento vigente e efetivadas através de decretos do Poder Executivo Municipal.

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e onze.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 19/05/2011.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças